



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº3.208/2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nomeação a Ruas do conjunto Bella Itália, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - As Ruas, atualmente identificadas por letras do alfabeto, passarão a ter a seguinte nomeação;

Nominação atual	Nominação pretendida
Rua "A"	Rua Izidoro Tavian
Rua "B"	Rua Izaura Ambrosini Tavian
Rua "C"	Rua Margarida Casanova
Rua "D"	Rua Aristides Santa Rosa
Rua "E"	Rua Pedro Rissati

Artigo 2º - Esta Lei produzirá entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADO

No Livro Nº 2921 Em 18 / 12 / 2023

da Página Nº 136

PUBLICADO

1. Direção Geral dos Municípios

JORNAL

Em 18 / 12 / 2023

Liliane Kaustner

ASSINATURA

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.208/2023.

LEI MUNICIPAL Nº3.208/2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nomeação a Ruas do conjunto Bella Itália, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - As Ruas, atualmente identificadas por letras do alfabeto, passarão a ter a seguinte nomeação;

Nomeação atual Nomeação pretendida

Rua "A"	Rua Izidoro Tavian
Rua "B"	Rua Izaura Ambrosini Tavian
Rua "C"	Rua Margarida Casanova
Rua "D"	Rua Aristides Santa Rosa
Rua "E"	Rua Pedro Rissati

Artigo 2º - Esta Lei produzirá entrada em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AD2C42FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2023. Edição 2921

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>